

## Condições Gerais

### DO LEILÃO

1. O Leilão é regido pelo Decreto 21.981/32 e por este Regulamento e será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Reinaldo Pestana Gomes - JUCERGS nº 034/83, na modalidade "presencial" ou "presencial/online", através de lances no auditório e no site [www.leiloes.com.br](http://www.leiloes.com.br), mediante adesão ao Contrato para utilização do Sistema de Leilões Online registrado no 1º Cartório de Títulos e Documentos de Porto Alegre/RS sob o nº 1626875;
2. Os bens são vendidos um a um (1 a 1) ou em lotes, a quem maior lance oferecer. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante, não respondendo o Leiloeiro e o Comitente por lances ofertados e não recebidos antes do fechamento do lote;
3. Fica reservado ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os bens pelo maior preço ofertado, sendo que este poderá recebê-lo de forma CONDICIONAL para posterior análise e liberação em até 3 (três) dias úteis;
4. No decorrer do Leilão, o Leiloeiro está autorizado a alterar as condições do presente Regulamento, a ordem do pregão, agrupar, desdobrar ou retirar lotes, alterar os valores de lance inicial e incremento mínimo, definir o vencedor no caso de recebimento simultâneo de lances, bem como cancelar arremate com dúvidas sobre o lance ou vencedor;
5. As vendas realizadas em Leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o Arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do Leilão;
6. O Leiloeiro é mero realizador do ato de Leilão e mandatário do Comitente Vendedor, não respondendo, cível e criminalmente, por quaisquer danos causados aos arrematantes ou a terceiros;
7. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 meses a 2 anos de detenção".

### DA PARTICIPAÇÃO

8. Todas as pessoas maiores de 18 anos e capazes, nos termos da legislação vigente, poderão participar do Leilão, exceto aqueles que não cumpriram as condições deste Regulamento em Leilões anteriores;
9. Para a participação na modalidade "online", o interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site [www.leiloes.com.br](http://www.leiloes.com.br);
10. Para a participação na forma "presencial", o interessado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:  
PESSOA FÍSICA: RG, CPF, Cheque para Caução e Procuração para arrematar em nome de terceiros. - PESSOA JURÍDICA: Cópia do Contrato Social, CNPJ, Cheque para Caução e Procuração quando for o caso;

### DOS BENS

11. Os bens em Leilão ficam à disposição dos interessados para serem vistos e examinados, na parte externa e no compartimento do motor, nos dias e horários constantes nos editais e serão vendidos no estado em que se encontram. As fotos dos bens divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão são meramente ilustrativas. Todos os dados mencionados no catálogo e no site, inclusive "Ar Condicionado, Direção Hidráulica e KM" são meramente informativos, não isentando o arrematante de promover a vistoria para verificação da existência e estado de conservação e prévia consulta perante os órgãos de trânsito;
12. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição constante do presente Regulamento, isentando o Comitente Vendedor e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade sobre o estado de conservação e/ou defeitos e vícios ocultos detectados nos bens, bem como indenizações por avarias e outros vícios detectados em vidros, lataria, carroceria, mecânica, suspensão, elétrica, consertos, funcionamento das chaves e compensações financeiras de qualquer natureza;
13. A regularização, junto aos órgãos competentes, de eventuais divergências de numeração e/ou avarias de motor, chassi remarcado ou a remarcar, câmbio, kit gás, combustível, cor, ausência de etiquetas destrutivas, tarjetas, blindagem e outras que venham a ser detectadas posteriormente, anunciadas ou não em Catálogo, é de exclusiva responsabilidade, operacional e financeira do Arrematante;
14. O Vendedor não se responsabiliza por sinistros ou danos ocorridos com os bens, quando de posse do antigo proprietário, por se tratarem de veículos RETOMADOS, SINISTRADOS E DESATIVADOS, não revisados. O interessado deverá certificar-se previamente junto aos órgãos oficiais sobre sinistros anteriores e a existência de gravame "sinistro recuperado e indenizado".

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. Comissão e Despesas de Organização, Depósito e Entrega  
Sobre o valor do arremate, em cada lote, incidirá a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e mais despesas de organização, depósito e entrega conforme valores abaixo:

#### a) Veículos:

- R\$ 200,00 (duzentos reais) para motocicletas
- R\$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos leves e utilitários
- R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para veículos pesados (caminhões, ônibus e similares). Obs.: Os valores serão cobrados conforme a classificação do veículo no órgão oficial - DETRAN.
- Arremates até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) estão isentos das despesas de organização, depósito e entrega;

#### b) Bens Diversos e Maquinários em geral

- Até 500,00 .....R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00 .....R\$ 100,00 (cem reais)
- De R\$ 1.001,00 a R\$ 5.000,00 .....R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00 .....R\$ 300,00 (trezentos reais)
- De R\$ 10.001,00 a R\$ 30.000,00 .....R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- De R\$ 30.001,00 a R\$ 50.000,00 .....R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- De R\$ 50.001,00 a R\$ 70.000,00 .....R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- De R\$ 70.001,00 a R\$ 90.000,00 .....R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

- De R\$ 90.001,00 a R\$ 120.000,00.....R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
  - Acima de R\$ 120.001,00.....R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
16. Os lotes arrematados deverão ser pagos à vista, através de boleto bancário individual, com prazo de vencimento indicado no mesmo, disponibilizado na Área de Arrematantes após o encerramento do pregão ou na secretaria. Os boletos para pagamento dos lotes condicionais serão disponibilizados após a confirmação da venda pelo Comitente Vendedor;
17. Para os arremates realizados presencialmente, o comprador deverá fornecer cheque no valor de 20% do valor do arremate, a título de sinal, a ser devolvido mediante a comprovação do pagamento do boleto bancário. Não serão aceitos pagamentos em dinheiro (espécie). Os cheques anulados ficarão à disposição do Arrematante pelo período de 30 dias e após serão destruídos;
18. O prazo de compensação do boleto será de 24hs. Os bens não serão entregues sem a compensação do boleto;
19. O não cumprimento do pagamento no prazo estabelecido por este Regulamento acarretará no cancelamento da venda por culpa do arrematante, nos termos do Art. 418 do Código Civil, podendo o leiloeiro cobrar a importância referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão do leiloeiro, e que se efetivará com o uso do cheque caução ou através de boleto bancário;
20. É facultado ao Leiloeiro Oficial o uso das prerrogativas legais do artigo 40º do Decreto nº 21.981/32 e do artigo 22º da Lei 5.474/68, para a cobrança do lote arrematado e não pago dentro dos prazos estabelecidos, podendo encaminhar o título a protesto sem prejuízo da execução prevista por lei.

#### DA FATURA DE LEILÃO

21. Os dados para emissão da Fatura de Leilão deverão ser fornecidos pelo Arrematante em até 24hs após o Leilão. Após este prazo, a fatura será emitida com os dados constantes no Recibo de Arremate;

22. A Fatura de Leilão deverá ser retirada pelo Arrematante junto ao Leiloeiro, ou no local indicado para a retirada do lote.

#### DA RETIRADA DOS BENS

23. Os bens deverão ser retirados pelo Arrematante, mediante a apresentação da FATURA DE LEILÃO original. Para retirada dos bens por terceiros será obrigatória a apresentação de autorização expressa do Arrematante;

24. O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar as normas de saúde e segurança, inclusive ao que se refere aos EPIs, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados;

25. A emissão de Nota Fiscal para o transporte e circulação das mercadorias é de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

26. O prazo máximo para retirada dos bens é de 4 (quatro) dias úteis após o Leilão, salvo indicações contrárias referentes à Comunicação de Venda, emissão de Nota Fiscal da Empresa Vendedora e outros que porventura constarem no Catálogo do Leilão. Os bens não retirados nesse prazo terão a incidência de cobrança diária de estadia no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para motos, R\$ 80,00 (oitenta reais) para automóveis e utilitários e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para veículos pesados, pelo período de 5 dias (cinco) dias, quando o bem poderá novamente ser levado a Leilão para pagamento das despesas. Não serão aceitas reclamações de qualquer espécie após a retirada dos bens.

#### DOCUMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS BENS

27. A regularização da documentação dos bens e a disponibilidade da mesma junto ao Leiloeiro são de exclusiva responsabilidade do Vendedor. A consulta sobre a chegada dos documentos é de responsabilidade do Arrematante;

28. A documentação dos bens deverá ser retirada junto à sede do Leiloeiro ou encaminhada ao arrematante via Correio por solicitação expressa deste e mediante pagamento das despesas. O documento "CRLV" será entregue ao comprador, quando houver. A retirada por terceiros será somente com autorização expressa do Arrematante;

29. Nos casos de transferência obrigatória c/despachante, quando indicada no Catálogo, a documentação será disponibilizada pelo Vendedor, através do Leiloeiro, ao despachante para providências junto ao Arrematante e órgãos de trânsito;

30. O prazo para entrega da documentação referida nos itens 28 e 29 é a partir do 45º dia da realização do Leilão, salvo informações contrárias constantes no Catálogo de Leilão ou eventuais prorrogações por situações não previstas junto aos órgãos governamentais;

31. Nos casos informados em Catálogo em que a documentação para transferência é Sentença, Auto de Busca, Inicial, Alvará, ou outros documentos judiciais, estes deverão ser retirados a partir do 15º dia após o Leilão;

32. Conforme lei, a transferência deverá ser feita obrigatoriamente no prazo máximo de 30 dias. O arrematante não poderá circular com o veículo ou vendê-lo a terceiros, sem estar com os documentos formalmente transferidos para seu nome. O Arrematante é responsável civil e criminalmente por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros, bem como por infrações cometidas após a retirada do bem do pátio;

33. A transferência de propriedade dos veículos arrematados é de acordo com as normas de cada Estado da Federação no qual se encontra registrado o veículo. O Arrematante deverá cientificar-se previamente do município de registro, pois o Comitente Vendedor e o Leiloeiro não se responsabilizam por eventuais divergências alegadas entre tal registro e os dados constantes na placa física do veículo. Serão por conta exclusiva do Arrematante todas as despesas decorrentes do processo de transferência, apresentação de documentos, contratação de despachante, realização de Laudos de Inspeção do Inmetro, Ambiental e outros necessários;

34. No caso específico de veículos registrados no município de São Paulo, os quais serão transferidos para outros Estados após o leilão, será necessário efetuar a baixa do registro de Comunicação de Venda. No caso específico de veículos sinistrados, o Arrematante deverá proceder a liberação do sinistro de acordo com as exigências da legislação vigente e do Município de registro, para fins de transferência de propriedade. Todas as despesas e documentação necessária decorrentes deste processo serão por conta do Arrematante;

35. IPVA do ano anterior e do ano vigente, taxa de licenciamento, seguro obrigatório e demais tributos que incidam sobre os bens arrematados, se houver, vencidos ou a vencer, são de responsabilidade do Arrematante. Se por ventura,

além dos valores constantes no Catálogo do Leilão, houver algum débito pendente, este será por conta do Comitente Vendedor, exceto nos casos em que haja indicação em contrário. O Arrematante deverá verificar as condições específicas do Comitente Vendedor, descritas no Catálogo do Leilão para possível ressarcimento de débitos posteriormente ao arremate;

36. Infrações suspensas, que constem ou não nas certidões do DETRAN, com data anterior ao Leilão, serão de responsabilidade do Comitente Vendedor, quando julgadas e ativadas, exceto nos casos em que os débitos são por conta do Arrematante;

37. Multa de averbação, de origem anterior ao Leilão com a descrição "Não registrado veículo no prazo de 30 dias, valor de R\$ 127,69", será por conta do Arrematante;

38. Através deste Regulamento de Leilão, Arrematante, Comitente Vendedor e Leiloeiro, elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, como único competente para dirimir eventuais questões conflitantes oriundas do Leilão.